



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO CONTABIL

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 25 de outubro de 2023.

DE: Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

PARA: Sra. Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através da Secretaria de Administração, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal tendo em vista a necessidade da aquisição de material de expediente para atender as necessidades dos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para aquisição do objeto anteriormente mencionado para realização do processo licitatório.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.
Cordialmente,



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pela Secretaria de Administração e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações decorrentes quanto à aquisição de material de expediente para atender as necessidades dos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, mas não para aquisição em sua totalidade no momento, diante do exposto sugiro que seja realizado um processo licitatório na natureza de Registro de Preços, no qual é possível a verificação de disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações a cada emissão de Autorização de Compra/empenho feita por este Município, e que a aquisição do mesmo seja de forma parcelada, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **RS 329.570,68 (trezentos e vinte e nove mil quinhentos e setenta reais e sessenta e oito centavos)**, de acordo com o descrito na solicitação de compra, este valor é uma previsão de gastos a ser utilizada durante um ano, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 25 de outubro de 2023.



MARIA EDINA DE OLIVEIRA
Contadora Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

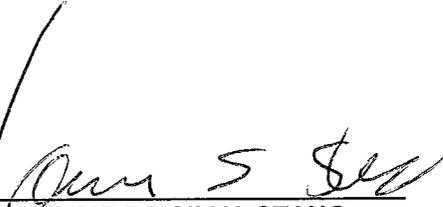
DE: Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/ PR

PARA: Pregoeiro

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 25 de outubro de 2023.

Considerando a solicitação de compra e as informações nela contida, e o parecer contábil contido no presente processo, **AUTORIZO** que seja elaborada a minuta do edital e do instrumento contratual para procedimentos de realização do processo licitatório em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002 e demais legislações vigentes.

Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO

PARA: PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 64/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 141/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de expediente para atender as necessidades dos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 25 de outubro de 2023.


DIRCEU BONIN
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023

Objeto: **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de expediente para atender as necessidades dos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, DIOE, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET** realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor preço/Total por lote.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Dirceu Bonin**, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: **Tiago Martins, Olacir Ferreira e Lidiani Júlia Araújo**, designados pela Portaria Nº. 101/2023, de 03 de julho de 2023, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 012/2013, de 19 de março de 2013, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 27 de outubro de 2023 até as 08h00min do dia 09 de novembro de 2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 09 de novembro de 2023, às 08h00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Em 09 de novembro de 2023, às 08h30min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão nº 64/2023- ELETRÔNICO

Site: www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou no endereço eletrônico licitacoes-e.com.br.

E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Número Da Licitação Na Plataforma licitacoes-e.com.br Do Banco Do Brasil: 1025034

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

2 - DAS DISPOSIÇÕES RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 101/2023 de 03 de julho de 2023, publicada no Jornal Tribuna Regional e no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "e-licitações" constante da página eletrônica www.bb.com.br

2.3 - Em caso de dúvidas quanto as descrições, quantitativo e valores deverá ser entrado em contato com a Secretaria de Administração, pelo telefone (46) 3546-1144, ao Pregoeiro e a equipe de apoio cabe apenas sanar dúvidas relativas as condições e critérios estabelecidos no edital.

2.4 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.4.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedidos de impugnações quanto às disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação presencialmente ou pelo e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4.2 - As respostas serão prestadas pelo pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para ciência de todos os interessados.

3 - OBJETO

3.1 - Constitui o objeto da presente o **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de expediente para atender as necessidades dos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições abaixo:**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

4.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.8.666/93;

b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art.87, da Lei nº. 8.666/93.

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.

4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, através de e-mail (licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), os documentos listados no **Item 14**, deste Edital, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou fotocópias autenticadas. Os mesmos **deverão chegar** ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, independente de comunicação do Pregoeiro.

OBS: Caso esses documentos tenham autenticação eletrônica e assinatura digital, ficam as empresas dispensadas em enviar pelo correio, podendo somente enviar via e-mail dentro do prazo estipulado (24 horas).

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

5.1.3 - No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de meio eletrônico; solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.**

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - As despesas decorrentes desta licitação serão verificadas a disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações a cada emissão de Autorização de Compra/empenho feita por este Município.

7.2 - O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, vistoria e aprovação do responsável pelo órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a vistoria e aprovação, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

8 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1 - Para facilitar o encontro do presente processo na plataforma e-licitacoes o protocolo junto ao Banco do Brasil é de nº. 1025034.

8.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 - A partir da data e hora estabelecida, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas **as mesmas deverão ser cadastradas na plataforma do Banco do Brasil no e-licitações com a marca ofertada, caso não preencha os requisitos, a proposta poderá ser desclassificada**, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. O licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

9.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para cada licitante.

9.4 - Serão desclassificados o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexequível ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e registrado no sistema.

9.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7 - Na primeira etapa de lances (em disputa) da sessão pública, o tempo é previamente determinado e divulgado no sistema. Encerrada essa fase automaticamente entrará a Segunda, denominada tempo *Randômico* (tempo extra). Esse tempo é definido pelo sistema eletrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente. O Pregoeiro não tem qualquer domínio sobre o tempo extra, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como assim decidir sobre sua aceitação.

9.9 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação de menor valor.

9.10 - Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

mensagens pelos licitantes, por um período de 24 (vinte e quatro) horas. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar a intenção nesse momento e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

9.11 - Cabe ao Pregoeiro examinar a manifestação de recurso pelo licitante e julgar se procede ou não. Caso proceda ou não, o Pregoeiro deverá deferi-lo ou indeferi-lo.

9.12 - Caso o Pregoeiro aceite o recurso, o fornecedor deverá protocolar o memorial de recurso à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da Sessão. Os interessados (as), após a notificação do (a) Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados (as) a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do (a) recorrente. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste até às 17h00min do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico.

9.13 - Encerrada a sessão pública, e declarado o vencedor, o Pregoeiro solicitará a empresa vencedora que envie os documentos solicitados no Item 14, que deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

9.14 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências da fase de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

9.15 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou comunicado para abertura de prazo de entrega dos produtos, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.16 - No caso de não haver lances na "Sessão Pública", valem os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas" ou resultado de possível negociação.

9.17 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

10 - DAS PROPOSTAS

10.1 - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, esta deverá preencher os seguintes requisitos:

- A proposta deverá conter **marca** do bem ofertado;

- O prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 12 (doze) meses consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;

- Os **lances** formulados deverão indicar preço total **POR LOTE**, observando o preço máximo superior ao previsto no Lote e o quantitativo do mesmo.

- A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, desconsiderando algumas descrições contidas no programa licitações-e, que fora cadastrada por aproximação apenas para dar condições de receber lances, também deverá a proposta ser discriminada minuciosamente o **objeto** cotado, **descrevendo detalhadamente as características, no campo "Informações Adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta** – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o "acesso identificado" no sítio www.licitacoes-e.com.br (se necessário)

- As propostas superiores ao valor previsto serão analisadas pelo pregoeiro, ficando ao seu critério sua desclassificação ou não.

- **Juntamente com a proposta de preços apresentada à empresa deverá apresentar declaração que o lote cotado atende todas as especificações do edital e que é de sua responsabilidade o conteúdo da presente declaração. Neste sentido, cabe à empresa vencedora, ao final do pregão, enviar a proposta atualizada (via e-mail) referente ao lote que venceu, para à Comissão Permanente de Licitação em até 24 (vinte e quatro) horas, no endereço constante no preâmbulo do Edital e em até 05 (cinco) dias úteis (via correio) para o mesmo endereço. Caso as documentações possuam autenticação eletrônica, bem como assinatura digital, está dispensando o envio pelo correio, sendo necessário apenas encaminhar via e-mail dentro do prazo estipulado, sob pena de desclassificação. Lembrando que o valor ofertado para o respectivo lote deve ser divisível pelo quantitativo, bem como só serão contratados valores divisíveis por até no máximo duas casas decimais após a vírgula. Os valores ajustados na proposta não podem ser superiores ao seu respectivo último lance.**

10.2 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.3 - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

10.4 - O proponente é responsável por quaisquer ônus decorrente de marca, registros e patentes relativas ao objeto cotado.

10.5 - O proponente deverá anexar à proposta de preço na plataforma do Banco do Brasil, no ato de seu cadastramento.

OBS: Lembrando que a presente licitação trata-se de aquisição no lote, sendo assim, ao cadastrar a proposta o preço deve ser para aquisição total no lote. Portanto solicita-se que seja tomado cuidado em relação aos quantitativos, para evitar desclassificações das propostas em decorrência de preços inexequíveis.

11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.

11.1.1 - O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências dos documentos de habilitação, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

11.2 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

11.3 - Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do recurso do Chat do Sistema Eletrônico e posteriormente enviar por escrito para o e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, respeitando sempre o prazo estipulado em ata de sessão pública.

11.3.1 - O pregoeiro somente acatará intenções de recursos que forem motivadas pelo proponente.

11.3.2 - Motivado o recurso, será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

11.3.3 - Apresentado o recurso estarão imediatamente convocados os demais proponentes, para que em três dias úteis apresentem as contrarrazões.

12. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

12.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

12.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do órgão fiscalizador, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

12.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor Preço/TOTAL POR LOTE**.

14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 - Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório;
14.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
14.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
14.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
14.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
14.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
14.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
14.8 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão);
14.9 - Declaração de idoneidade, conforme modelo do edital;
14.10 - Declaração que não emprega menores, conforme modelo do edital;
14.11 - Declaração de não parentesco. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal, conforme modelo do edital;
14.12 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, para fins de comprovação.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

15.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA.

15.3 - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

15.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

15.5 - As multas mencionadas nos itens acima serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

15.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

16 - DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

16.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

16.3. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

16.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

16.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Município de Nova Esperança do Sudoeste.

16.6. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de **12 (doze) meses da data de sua assinatura**.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

16.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

16.8. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;

17.2. No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Nova Esperança do Sudoeste convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

18 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4. O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

19 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

19.2. A vigência das futuras Atas Registro de Preços estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

20 - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

20.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação

20.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

20.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

20.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- presentes razões de interesse público.

21.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

21.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

22 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

22.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

22.2. O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor no Município, nas dependências da Prefeitura Municipal, sempre de forma parcelada, somente mediante autorização de compra emitida por este Município através do seu Departamento de compras, a autorização sempre terá a quantidade especificada, bem como o produto a ser entregue.

22.3. O objeto licitado deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação do município, os mesmos deverão estar de acordo com a proposta da contratada e o termo de referência do edital, não serão aceitas marcas diferentes da proposta vencedora, bem como produtos com defeitos ou que não atendam as especificações do edital, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos imediatamente sem ônus a este Município.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

23.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

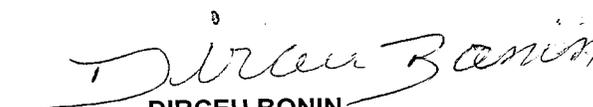
23.4 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

23.5 - Até a assinatura da ata de registro de preços, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

23.6 - A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 25 de outubro de 2023.


JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL


DIRCEU BONIN
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é o **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de expediente para atender as necessidades dos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os objetos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pela Secretaria de Administração:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Agenda permanente com capa dura revestida com couro sintético. Dimensões: 15 x 21 cm, características do miolo: folhas internas de papel off-set 63g/m ² , 344 páginas, impressas em 1 cor; fita marca páginas; dados pessoais; calendários para ano; uma página por dia (sáb/dom. Juntos); mapas coloridos do Brasil e América do Sul (8 páginas); índice telefônico.	UN	10	47,26	472,60
2	Alfinete nº 24, em aço níquelados com aproximadamente 50grs cada, caixa com 500 unidades	CX	30	16,36	490,80
3	Alfinete cabeça de vidro colorido c/100 unidades, com aproximadamente 31mm de comprimento por 0,55mm de espessura. Corpo em aço níquelado com cabeça de vidro colorido.	CX	50	10,76	538,00
4	Almofada carimbo nº.3; almofada para uso em vários tipos de carimbos; tampa metálica; medida 8,1 x 11,8 cm	UN	40	11,10	444,00
5	Apagador quadro branco; Design ergonômico. Pega firme e confortável. Feltro 100% lã, ótima apagabilidade e durabilidade. Funciona também como estojo para guardar dois marcadores.	UN	50	20,46	1.023,00
6	Apontador Simples; Com lâmina de aço temperado especial; 6,5 x 12,5 x 1,3cm	UN	400	2,56	1.024,00
7	Arquivo Morto confeccionado em papelão Kraft, espaço para anotações, com dimensões de 344x125x237mm, caixa contendo 25 unidades	CX	25	122,50	3.062,50
8	Arquivo morto confeccionado em polionda na cor preta, espaço para anotações, com dimensões aproximadas de 350x250x130mm.	UN	500	10,76	5.380,00
9	Balão látex nº 7 liso, diversas cores, aproximadamente 18 cm de diâmetro. Pacote com 50 unidades.	PCT	600	15,10	9.060,00
10	Balde Massa de modelar, macia atóxica, com 30 massinhas em cores sortidas, embaladas individualmente, pesando aproximadamente	UN	100	96,00	9.600,00

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	1.500g, com aroma de tutti-frut.				
11	Bastão de silicone grosso, embalagem de 1kg, contendo no mínimo 34 bastões; adesivo termoplástico à base de resinas sintéticas e ceras, transparente	PC	35	82,80	2.898,00
12	Bastão de silicone fino, embalagem de 1kg com aproximadamente 80 unidades; adesivo termoplástico à base de resinas sintéticas e ceras transparente.	PC	35	92,46	3.236,10
13	Bateria Alcalina 9v nominal, embalagem contendo uma bateria	UN	50	14,86	743,00
14	Bateria de lítio alcalina 3V modelo botão CR2032, embalagem com 5 unidades.	UN	10	23,00	230,00
15	Blocos para recado, com adesivo, medindo 76 x 76mm	UN	70	7,60	532,00
16	Bloco de recado auto-adesivo reposicionável 38mm x 50mm amarelo, rosa, verde e laranja. Pacote com 4 blocos c/50 fls, cada.	UN	200	9,30	1.860,00
17	Bloco flip chart para cavalete, 50 fls, medidas aproximadas: 64 cm largura x 88cm comprimento, papel do tipo serrilhado off-set 75g/m ² furação universal – destaque ou vire - Tipo Romitec , com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UN	10	70,00	700,00
18	Bobina papel kraft; papel kraft natural 80gr, 60cmx 200m	UN	25	172,45	4.311,25
19	Bobina p/ calculadora 57 mm x 30metros, caixa com 30 und.	CX	5	125,00	625,00
20	Bola de isopor 50mm, pacote com 50 unidades.	PC	5	34,00	170,00
21	Bola de isopor 35 mm, pacote com 100 unidades	PC	5	32,55	162,75
22	Borracha branca média nº 40, macia, especial para apagar escrita de lápis. Tamanho médio, nº 40, medidas 34 x 22 x 8,5 mm. Caixa com 40 unidades.	CX	25	37,46	936,50
23	Caderno Brochura 48fls; Caderno com pauta; 1/4 brochura; 48 folhas; 140x200mm	UN	300	3,86	1.158,00
24	Caderno CD 12x1 240fls; 200mmx275mm; 12 matérias; 240 folhas pautadas; Capa e Contra Capa Papel Couche 115g/m ² ; Folha do Miolo papel 56g/m ²	UN	350	29,50	10.325,00
25	Caderno espiral capa dura grande; 80 fls; 1 matéria, capa colorida, folhas pautadas, com bolsa plástica interna. Formato: 200mm x 275mm; Gramatura: 56 g/m ² .	UN	150	19,30	2.895,00
26	Caderno pequeno de mola espiral, capa dura com 48 folhas	UN	200	8,93	1.786,00
27	Caixa container organizador multiuso 35 litros com trava na tampa, composição polipropileno com rodas.	UN	10	45,00	450,00
28	Caixa container organizador multiuso 20 litros com trava na tampa, composição polipropileno.	UN	20	71,63	1.432,60
29	Caixa organizadora polionda, com tampa, dimensões de 360x265x230mm	UN	50	56,13	2.806,50
30	Caixa organizadora polionda, com tampa,	UN	70	70,80	4.956,00

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	dimensões de 440x320x260mm				
31	Caixa plástica, tipo organizador, cor transparente, lisa, com tampa (não dobrável) e prendedor, dimensões aproximadas 457x326x280mm, confeccionada em plástico resistente (polipropileno)	UN	70	77,76	5.443,20
32	Caixa plástica, tipo organizador, cor transparente, lisa, com tampa (não dobrável) e prendedor, dimensões aproximadas 555x403x365mm, confeccionada em plástico resistente (polipropileno)	UN	90	160,10	14.409,00
33	Caixa plástica, tipo organizador, cor transparente, lisa com tampa (não dobrável) e prendedor, dimensões aproximadas comp. 50mm, altura 200mm, largura 400mm, confeccionada em plástico resistente (polipropileno), 38 litros,	UN	20	81,23	1.624,60
34	Caixa para correspondência articulada super x tripla – fabricada em poliestireno é articulada e pode ser utilizada aberta ou fechada. Possui 3mm de espessura de parede, hastes metálicas.	UN	10	73,83	738,30
35	Caixa para correspondência articulada dupla-fabricada em poliestireno, é articulada e pode ser utilizada aberta ou fechada. Possui 3mm de espessura de parede, hastes metálicas	UN	10	75,50	755,00
36	Calculadora eletrônica: Display grande; 12 dígitos; 2 fontes de energia: bateria e solar; Auto- desliga; inclinação do visor; 149 x 120 x 50 mm	UN	30	51,50	1.545,00
37	Caneta esferográfica, ponta média de 1mm, largura da linha 0,4mm material plástico, quantidade cargas 1 un, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, cor tinta azul, preta e vermelha, características adicionais material transparente e com orifício lateral.caixa contendo 50 unidades.	CX	50	71,43	3.571,50
38	Caneta marca texto; ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina tintas fluorescentes brilhantes boa resistência à luz destaca-se mesmo em papel de fotocópia e fax tinta à base de água não contém pvc, nas cores amarelo, rosa, azul e verde, caixa contendo no mínimo 12 unidades.	CX	30	56,63	1.698,90
39	Caneta retroprojeter 1.0mm c/12; caneta para retro-projetor 1,0mm; para escrita em acetato; pvc e poliéster; tinta a base de álcool; caixa com 12 unidades, na cor azul ou preta	CX	30	68,00	2.040,00
40	Caneta para tecidos com ponta de poliéster para marcar e pintar tecidos, tinta resistente a lavagens, e não tóxico, cores variadas.	UN	20	12,76	255,20
41	Caneta Hidrográfica Jogo com 06 Cores, com ponta em poliéster média, tinta a base de água (lavável), embalada em estojo com fácil manuseio.	CX	100	7,00	700,00
42	Caneta corretiva líquido base água, secagem rápida, ponta metálica de 0.8mm, embalagem	UN	150	11,10	1.665,00

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	contendo no mínimo 7ml;atóxico.				
43	Capa para encadernação em PVC transparente cristal, tamanho A4 e espessura 0,30mm, pacote com 100 unidades.	PC	5	70,60	353,00
44	Capa para encadernação em PVC preto fosco, tamanho A4 e espessura de 0,30mm, pacote com 100 unidades.	PC	5	65,33	326,65
45	Cartolina sortida diversas cores; 50x66; 140g	UN	850	2,03	1.725,50
46	Clips com tamanho de referência 2/0; produzido em arame de aço; 500g	CX	30	20,76	622,80
47	Clips tamanho referencia 4/0; produzido em arame de aço; 500g	CX	30	20,06	601,80
48	Clips tamanho referencia 6/0; produzido em arame de aço; 500g	CX	30	19,80	594,00
49	Clips tamanho referencia 8/0; produzido em arame de aço; 500g	CX	30	20,36	610,80
50	Cola bastão 20gr; cola em bastão, atóxica, a base de PVA; lavável/incolor; colagem rápida; produto certificado pelo INMETRO, embalagem contendo 06 unidades	CX	50	21,50	1.075,00
51	Cola Branca 1Kg; Fórmula a base de água e PVA; acabamento transparente e flexível; Cola 100% lavável mesmo depois de seca. Bico contra entupimentos e vazamentos	UN	120	34,13	4.095,60
52	Cola Branca 90Gr; Fórmula a base de água e PVA; acabamento transparente e flexível; Cola 100% lavável mesmo depois de seca	UN	130	3,40	442,00
53	Cola branca com composição de acetato de polivinila e aditivo para aplicação decorativa com o próprio bico da embalagem em madeira, couro, vidro, papel, tela e tecidos de algodão, embalagem de 1kg	UN	90	19,00	1.710,00
54	Cola instantânea 5g com bico protetor.	UN	50	13,63	681,50
55	Cola isopor, composição borracha e resina sintética, cor incolor, aplicação isopor, características adicionais resistência até 55°C, secagem máxima 20 minutos, tipo pastosa 40 g, caixa com 12 unidades.	CX	10	67,63	676,30
56	Corretivo à base de agua Eco Lutions – 18 ml - Material à base de agua não toxico.	UN	150	3,50	525,00
57	Cortador de Eva jumbo para uso artesanal e escolar em material plástico e lâmina de aço, cortes em vários formatos, a serem definidos no ato da compra pela administração.	UN	30	54,63	1.638,90
58	Elástico látex tamanho médio, embalagem contendo aproximadamente 100 gramas e c/155 unidades	PC	35	7,40	259,00
59	Elástico 9mm chato, maciço ideal para máscaras rolo com 100 metros.	ROL	2	69,16	138,32
60	Envelope plástico protetor a4 com tarja, transparente, 11 a 13 furos; embalagem com 100 unidades	PC	20	51,56	1.031,20
61	Envelope plástico protetor A4, transparente, 4 furos; embalagem com 100 unidades.	UN	10	49,66	496,60
62	Envelope saco ouro 80g, ideal para transportar e armazenar documentos em geral, produzidos com papel de ótima	CX	20	179,66	3.593,20

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	qualidade e esquadros perfeitos. Disponível em caixas com 250 unidades. Dimensões do produto: 240x340mm				
63	Espiral de 07mm para encadernação A4/Ofício, pacote com 100 unidades.	PC	5	39,60	198,00
64	Espiral de 09mm para encadernação A4/Ofício, pacote com 100 unidades.	PC	5	50,00	250,00
65	Espiral de 14mm para encadernação A4/Ofício, pacote com 100 unidades.	PC	5	56,96	284,80
66	Espiral de 17mm para encadernação A4/Ofício, pacote com 100 unidades.	PC	5	71,33	356,65
67	Estiletos com cabo em plástico lâmina em aço, carbono de 9 mm de largura, avanço graduável com trava de segurança	UN	25	2,90	72,50
68	Etiqueta Inkjet/Laser A4, 3 Carreira por Folha, Tamanho 25,4x63,5, Caixa com 3.300 unidades	CX	25	78,33	1.958,25
69	Estojo com no mínimo 20 canetas coloridas. Com qualidade, possui Ponta Ultrafina com aproximadamente 0.4mm, corpo triangular com esferas antideslizantes, proporcionando escrita mais bonita, firme e confortável. Tamanho aproximado da embalagem: 24x19x1,1cm.	UN	10	203,00	2.030,00
70	Extrator para grampos espátula, remove grampos nº 10,24/6 e 26/6	UN	20	4,60	92,00
71	Fichário 4 argolas com visor para personalizar – tam. A4 (270mmx320mm) – lombo 40 mm	UN	20	37,46	749,20
72	Fita Adesiva durex 12 mm 10m colorido, pacote com 10.	PC	10	16,63	166,30
73	Fita Adesiva durex 48 mm 40m colorida.	UN	20	9,56	191,20
74	Fita adesiva transparente 48x50; Filme de polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo acrílico. 48 x 50mts	UN	200	9,45	1.890,00
75	Fita adesiva dupla face 12mmx30m em rolo, próprio para colar papel e etiquetas leves. Material de boa qualidade que tenha uma boa fixação.	UN	60	10,63	637,80
76	Fita durex, filme de polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo acrílico. Embalagem contendo 10 rolos de 12 x 65mts	UN	20	40,23	804,60
77	Fita Crepe 18x50; Papel crepado saturado coberto com adesivo á base de borrachas e resinas sintéticas. Remover a fita até 24 horas após a aplicação 18 x 50mts.	M	300	8,10	2.430,00
78	Fita crepe adesiva na cor branca, 24x50; ótima aderência sem tirar tinta da superfície aplicada, com papel crepado saturado coberto com adesivo á base de borrachas e resinas sintéticas	UN	160	10,49	1.678,40
79	Fita crepe adesiva 50x50; na cor branca.	UN	50	19,46	973,00
80	Fita corretiva, de alta qualidade, na cor branca, correção a seco, com rodinhas para facilitar o deslocamento da fita, tampa protetora para a fita, medindo 4,2mm x 6 m, com mecanismo anti-travamento, produto atóxico, secagem instantânea, cobertura de	CX	20	86,00	1.720,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	100% da tinta em única passagem da fita, invisível em fotocópias, caixa com 6 unidades.				
81	Fita métrica de 1,5 metros, para medição corporal, deve ser de material flexível, superfície plana, inextensível, resistente e de fácil higienização, deverá apresentar bordas arredondadas para evitar cortes ou ferimentos ao realizar medida.	UN	35	5,96	208,60
82	Flip chart tripé – cavalete em alumínio, madeira mdf 9mm, laminado melamínico – marcador de quadro branco - fixação de folhas suporte para apagador em alumínio com proteção em pvc e moldura cafix com cantos arredondados – formato retangular – espessura 6mm – cor branco e prata – dimensões aproximadas: 180cmx70cmx5cm - tipo cortiarte, cavaletes, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UN	6	139,50	837,00
83	Folha de etiqueta ink-jet/laser, etiquetas em tamanho A4, na cor branca, caixa contendo 100folhas	CX	15	78,83	1.182,45
84	Folha e.v.a; colorido lavável atóxico totalmente anatômico 600x400x2mm, cores sortidas.	UN	900	3,83	3.447,00
85	Folha de EVA gliter, alto brilho, medidas 40x60cm e 2mm de espessura, cores sortidas.	UN	250	8,76	2.190,00
86	Folha de EVA estampado, medidas 40x60 cm e 2 mm de espessura, estampas sortidas, unidades individuais	UN	150	8,96	1.344,00
87	Folha Isopor 10mm; Isopor EPS em Placa Dimensão: 100cmx50cmx10mm	UN	50	5,96	298,00
88	Folha Isopor 20mm; Isopor EPS em Placa Dimensão: 100cmx50cmx20mm	UN	50	10,70	535,00
89	Folha Isopor 40mm; Isopor EPS em Placa Dimensão: 100cmx50cmx40mm	UN	100	20,00	2.000,00
90	Giz de cera grosso, a base de cera e pigmentos, no formato anatômico, embalagem contendo 12 unidades	UN	100	10,26	1.026,00
91	Giz lousa branco, produto não tóxico, não solta pó, antialérgico, caixa com 64 palitos	CX	102	7,76	791,52
92	Giz lousa colorido, produto não tóxico, não solta pó, antialérgico, caixa com 64 palitos	CX	102	8,96	913,92
93	Grampeador de pressão (tipo tapeceiro), corpo em aço, cabo com proteção de mão, controle de pressão, com extrator de grampos, compatível com grampos 106/8.	UN	1	121,63	121,63
94	Grampeador médio, grampeia até 25 folhas, tamanho grampo 26/6	UN	60	33,60	2.016,00
95	Grampeador grande, grampeia até 100 folhas, tamanho grampo 23/13	UN	15	110,00	1.650,00
96	Grampo 26/6 C/5000; Grampos galvanizados Grampos de zinco Pontas cortantes	CX	80	11,13	890,40
97	Grampo plástico estendido, branco, com 50 unidades, dimensões: 300x9x112 mm	PC	25	25,96	649,00
98	Grampo 23/13 c/ 1000 unidades, grampos galvanizados, em zinco e com pontas cortantes	CX	25	10,23	255,75

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

99	Grampo para grampeador de metal 26/6 – níquelado fio reforçado e afiado, cx com 5000 grampos.	UN	25	16,43	410,75
100	Grampo trilho metal para ser utilizado em pastas, caixa com 50 unidades	CX	50	26,63	1.331,50
101	Grampos para grampeador de pressão de tapeceiro, no tamanho 106/8, caixa com no mínimo 2.500 unidades.	CX	20	21,80	436,00
102	Guilhotina A4 para papel, com trava 32x25 capacidade para 10 folhas, base em aço black bull	UN	5	435,66	2.178,30
103	Índice a/z marmorizado 5x8 para fichário em cartão marmorizado de 0,35mm, medindo 12,7x20,3cm, ordenados de a/z: 26 letras.	UN	50	25,80	1.290,00
104	Índice a/z marmorizado 6x9 para fichário em cartão marmorizado de 0,35mm, medindo 15,3x22,8cm; ordenados de a/z; 26 letras	UN	50	30,96	1.548,00
105	Lacre de segurança numerado, com 10 peças no pacote. Composição 100% polipropileno.	PCT	300	35,40	10.620,00
106	Lápis de cor com 12 cores - Lápis de cor sextavado ou redondo, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de no mínimo 170 mm, e entre faces de 8,0mm, com mina centralizada de no mínimo 4,0mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto com certificação ambiental FSC / Cerflor ou certificação similar, com selo e código de licença impressos na embalagem.	CX	150	21,90	3.285,00
107	Lápis de cor com 12 un. Com efeito aquarela, fácil de apagar, produto atóxico, com formato sextavo ou arredondado, com mina centralizada de no mínimo 4,0mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas.	CX	50	41,46	2.073,00
108	Lápis grafite N.2 caixa com 144 unidades, produzido com madeira 100% reflorestada; Madeira macia que garante excelente apontabilidade; Ponta MAX Resistente: fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade; Técnica Sekural: exclusivo processo de colagem do grafite na madeira, proporcionando maior resistência à quebra; Graduação no 2 = B; Redondo	CX	10	109,30	1.093,00
109	Lápis preto nº02 sextavado, confeccionado em madeira reflorestada, revestido com material cerâmico na cor verde e grafite resistente fixado a madeira, medindo 02 mm de espessura, identificação do fabricante selo do INMETRO e composição, caixa com 72	CX	20	40,00	800,00

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	unidades.				
110	Látex, largura 0,08mm, pacote com 10 unidades. Diversas cores, sendo 58% látex e 42% poliéster, indicado para roupas, acessórios e artesanato.	PC	20	2,00	40,00
111	Livro Ata 100 Folhas; Capa dura (preto), costurado, com a seguinte dimensão:210x300mm	UN	50	23,30	1.165,00
112	Livro Ata contendo 50 folhas, em capa dura, preto, costurado, com dimensões mínimas de 210x300mm	UN	50	16,43	821,50
113	Livro protocolo de correspondência 1/4 154x216mm com 104 folhas.	UN	7	22,13	154,91
114	Massa de modelar caixa contendo 12 unidades, cores diversas, a base de cera, atóxica, 180gramas	CX	100	10,96	1.096,00
115	Maço de folha A4 colorida, contendo 100 folhas cada embalagem, Certificação Cerflor, medindo 210x297mm	UN	80	12,33	986,40
116	Manta magnética A4,auto adesiva com aproximadamente 0,3 mm 21x31 cm pacote com 10 unidades.	PC	15	117,50	1.762,50
117	Palito de picolé colorido com ponta arredondada ,pacote com 100 unidades em madeira reflorestada	PC	100	7,93	793,00
118	Papel Camurça; Papel com duas faces, uma branca e outra colorida, textura ligeiramente aveludada. 40 x 60	UN	100	3,25	325,00
119	Papel carbono azul, caixa com 100 folhas	CX	15	62,16	932,40
120	Papel Cartão; papel cartão fosco, com dimensões de 50 x 70 cm, peso aproximado de 240gr	UN	600	2,40	1.440,00
121	Papel celofane; celofane bopp com dimensões mínimas 85 x 100cm	UN	100	2,60	260,00
122	Papel color set; papel off-set, 120g/m ² , dimensões mínimas de 48 x 66cm	UN	700	2,36	1.652,00
123	Papel contact - transparente, plástico adesivo, rolo com 25 metros	ROL	20	163,66	3.273,20
124	Papel contact estampado, plástico adesivo, rolo com 15 metros.	ROL	20	211,66	4.233,20
125	Papel couchê - tipo glossy, branco para fotos - prova d'água - secagem rápida, brilho na frente e fosco atrás, de celulose vegetal, gramatura 180g/m ² , formato A4, aplicação uso gráfico para impressão documentos, pacote com 50 folhas.	PC	5	46,66	233,30
126	Papel Crepom, cores diversas, material celulose vegetal, gramatura 18, em rolo de 0,48x2,00mts	UN	300	2,66	798,00
127	Papel Dobradura; 48x66cm 63g/m	UN	500	1,30	650,00
128	Papel especial 180grs verge, embalagem contendo 50 folhas, no formato A4 (210 x 297)	UN	50	24,00	1.200,00
129	Papel Laminado; Laminado Brilhante 45x59cm	UN	100	2,66	266,00
130	Papel paraná de alta gramatura e rigidez. Natural n°80, espessura 1,30mm area de 1m,	UN	200	14,05	2.810,00

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	dimensões 80x100cm				
131	Papel Seda; 48x60cm 18g/m	UN	130	0,96	124,80
132	Pasta aba/elástico 18mm; em polipropileno translucido, fecho com elástico, dimensões mínimas de 315x226x18mm	UN	90	5,80	522,00
133	Pasta aba/elástico 30mm, em polipropileno translucido, fecho com elástico, dimensões mínimas de 315x226x30mm	UN	70	7,68	537,60
134	Pasta aba/elástico 40mm, em polipropileno translucido, fecho com elástico, dimensões mínimas de 315x226x40mm	UN	140	8,60	1.204,00
135	Pasta aba/elástico 55mm, em polipropileno translucido, fecho com elástico, dimensões mínimas de 315x226x55mm	UN	60	9,30	558,00
136	Pasta catálogo contendo 50 envelopes, capa em PVC, com porta cartão e bolsa interna, 4 colchetes, dimensões mínimas de 250x335mm	UN	100	31,90	3.190,00
137	Pasta Plástica Transparente com trilho, com as seguintes dimensões 335 x 235 x 50 mm	UN	70	4,50	315,00
138	Pasta sanfona, tamanho ofício, com 31 divisões	UN	20	84,16	1.683,20
139	Pasta sanfona, tamanho ofício, com 12 divisões	UN	100	34,46	3.446,00
140	Pasta Suspensa Marmorizada c/50; Cartão marmorizado Hastes plásticas 6 posições para visor e etiqueta 4 ponteiros plásticas fincadas com ilhós 1 grampo plástico 361 x 240mm	CX	20	246,33	4.926,60
141	Pasta em "L" PP, pasta em polipropileno incolor, perfeita transparência e sem aderência ao papel, espessura 0,15, formato A4	UN	200	2,41	482,00
142	Perfurador médio capacidade 25 folhas; Possui 2 furos Margem de 6mm Fura até 25 folhas Espaço entre furos 80mm 122x100x56mm	UN	10	32,93	329,30
143	Perfurador de papel de 02 furos redondos com capacidade mínima de 100 folhas (75g/m ²), estrutura de aço ou ferro fundido, pinos em aço, com escala e depósito em plástico resistente, sistema trava, estrutura metálica, apoio emborrachado.	UN	5	251,33	1.256,65
144	Perfuradora manual para encadernações com espiral, permitindo perfurações de até 15 folhas por vez, com ajuste de margem e profundidade de acordo com o diâmetro do espiral. Gaveta para o depósito de resíduos. Com no mínimo 45 furos e com reguladores de profundidade. Capacidade de perfuração: 15 folhas por vez. Confeccionada em aço. Pintura eletrostática.	UN	1	952,33	952,33
145	Pilha Alcalina AA de 1.5V, blister contendo 2 unidades	UN	300	8,20	2.460,00
146	Pilha Alcalina AAA de 1.5V, blister contendo 2 unidades	UN	300	8,20	2.460,00
147	Pilha alcalina C de 1.5V, blister contendo 2	UN	10	20,86	208,60

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	unidades.				
148	Pincel 850 JR; Escrita media e ponta arredondada Recarregável Tinta a base de álcool	UN	100	5,90	590,00
149	Pincel Atômico 1100; Nas Cores Verde, Vermelha, Preto e Azul, Escrita Grossa e Ponta Chanfrada, Recarregável, Tinta a Base de Álcool	UN	150	7,40	1.110,00
150	Pincel chato-pincel desenho, material cabo de madeira, tipo ponta chato, material cerda de nylon, tamanho nº 10, em pacote com 12 unidades.	PC	10	57,00	570,00
151	Pincel chato-pincel desenho, material cabo de madeira, tipo ponta chato, material cerda de nylon, tamanho nº 12, em pacote com 12 unidades.	PC	10	64,25	642,50
152	Pincel chato-pincel desenho, material cabo de madeira, tipo ponta chato, material cerda de nylon, tamanho nº 16, em pacote com 12 unidades.	PC	10	85,30	853,00
153	Pincel chato-pincel desenho, material cabo de madeira, tipo ponta chato, material cerda de nylon, tamanho nº 06, em pacote com 12 unidades.	PC	10	47,65	476,50
154	Pincel chato-pincel desenho, material cabo de madeira, tipo ponta chato, material cerda de nylon, tamanho nº 08, em pacote com 12 unidades.	PC	10	51,30	513,00
155	Pincel Quadro Branco; Feltro de 2mm de espessura Ótima apagabilidade 143 x 50 x 28mm	UN	60	15,76	945,60
156	Pistola cola quente, bivolt/40W, bico grosso, certificada pelo INMETRO	UN	20	71,00	1.420,00
157	Plástico polaseal para plastificação, com espessura de 0,05mm, tamanho A4, caixa com 100 unidades.	CX	20	153,93	3.078,60
158	Porta caneta em acrílico, produto durável e resistente, designer inovador, leve com boa combinação de espaços: para protar canetas/ cartão/papel rascunho e cliques	UN	20	24,45	489,00
159	Prancheta A4 fibra pp c/ prendedor plástico	UN	70	26,16	1.831,20
160	Prendedor de papel 25mm; corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável prende até 110fls de papel 75g/m2, embalagem contendo no mínimo 24 unidades	CX	50	20,20	1.010,00
161	Prendedor de papel 32mm; corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável corpo medindo 32mm abertura de 15mm. Prende até 150 fls de papel 75g/m2 embalagem contendo no mínimo 24 unidades	CX	50	29,76	1.488,00
162	Quadro de avisos constituído de cortiça com revestimento durável para maior estabilidade; Moldura em madeira; Tamanho:100cm x 70cm	UN	15	172,10	2.581,50
163	Recibo Comercial com Canhoto 50fls	UN	30	3,43	102,90

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

164	Registrador A/Z Largo; Papelão Tigrado ofício LL com mecanismo zincado. L:285 x A:75 x C:345mm	UN	80	23,93	1.914,40
165	Régua em poliestireno 30 cm, cristal, com escala de precisão, com espessura mínima de 3mm.	UN	150	2,70	405,00
166	Resma papel sulfite A4 75g/m². Resma de papel formato A4, pacote com 500 folhas, dimensões 210 x 297 mm, sulfite, gramatura 75g/m², 100% branco, para uso diverso em impressora laser ou jato de tinta, copiadora ou duplicadora. Embalagem com proteção adequada contra umidade, com certificação, Cerflor.	PC	1500	30,33	45.495,00
167	Rolo de barbante artesanão, cor cru nº8, metragem 826 m peso 1000 gramas, composição: mínimo 100% algodão.	ROL	35	64,00	2.240,00
168	Rolo de fio de nylon 0.20mm extra forte para artesanato, rolo com 100m	ROL	15	11,23	168,45
169	Suporte de monitor com 3 gavetas, madeira MDF na cor preta, medidas do suporte 26x39x12cm, medidas da gaveta aproximadas de 21,5x33cm.	UN	20	190,90	3.818,00
170	Suporte de monitor com 2 gavetas, madeira MDF na cor preta, medidas do suporte 26x39x12cm, medidas da gaveta aproximadas de 21,5x33cm.	UN	20	152,00	3.040,00
171	Suporte para fita adesiva (durex) grande, em plástico, cor grafite, com cortador fita de metal e base antiderrapante.	UN	5	37,13	185,65
172	Suporte para fita adesiva (durex) pequeno, em plástico, cor grafite, com cortador fita de metal e base antiderrapante.	UN	8	24,50	196,00
173	Tesoura escolar inox, com ponta arredondada, lâminas em aço inox, cabo termoplástico anatômico colorido	UN	200	8,40	1.680,00
174	Tesoura profissional de artesanato picote formato ondulado, produto de excelente qualidade, corte preciso, ótimo acabamento, lâmina de aço inoxidável 23 cm, cabo plástico emborrachado acabamento.	UN	8	134,50	1.076,00
175	Tesoura uso geral, com lâmina em aço inox 8, cabo em polipropileno emborrachado, tamanho mínimo de 25cm	UN	70	33,90	2.373,00
176	Tinta PVA, com pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas e aditivos para uso artesanal em madeira, com secagem rápida, embalagem com 500ml (cores variadas)	UN	60	72,13	4.327,80
177	Tinta guache 250 ml, cores variadas, tinta lavável/solúvel em água, não tóxica	UN	130	11,48	1.492,40
178	Tinta Guache c/6; Tinta lavável/solúvel em água. Não Tóxica com 6 cores de 15ml cada	UN	60	7,10	426,00
179	Tinta para almofada de carimbo nas cores azul e preto 40ml tinta sem óleo reativa para todos os tipos de almofadas. Composição: água resina corantes e aditivos.	UN	30	9,26	277,80
180	Tinta relevo dimensional 35 ml. Podendo ser nas cores: branco, amarelo, vermelho, azul,	UN	20	12,00	240,00

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	verde e preto.				
181	TNT 40 gramas, malha 40gr, altura 1,40mts, cores variadas	M	500	3,76	1.880,00
182	Umectante para os dedos, manuseio de papel (molha dedo) em pasta	UN	30	7,63	228,90
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 329.570,68	

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 329.570,68 (trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e oito reais)**

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os materiais de expediente são indispensáveis para a realização dos diversos trabalhos de todos os departamentos desta Prefeitura, pois são usados constantemente para atender as demandas dos mesmos. As quantidades foram estimadas para suprir as necessidades para um período de 12 (doze) meses, visando repor e manter o estoque, tendo em vista que tal material é essencial a continuidade e manutenção dos serviços já realizados.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

4.2. O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor no Município, nas dependências da Prefeitura Municipal, sempre de forma parcelada, somente mediante autorização de compra emitida por este Município através do seu Departamento de compras, a autorização sempre terá a quantidade especificada, bem como o produto a ser entregue.

4.3. O objeto licitado deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação do município, os mesmos deverão estar de acordo com a proposta da contratada e o termo de referência do edital, não serão aceitas marcas diferentes da proposta vencedora, bem como produtos com defeitos ou que não atendam as especificações do edital, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos imediatamente sem ônus a este Município.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

5.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº xx/2023, realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 64/2023, homologado em, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçú, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DETENTOR DA ATA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a), devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____ e Cédula de Identidade nº _____ SSP/, residente e domiciliada na cidade de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Contrato tem por objeto Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de expediente para atender as necessidades dos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná., conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	QTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº.64 /2023.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 64/2023; que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 64/2023, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

4.2. O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor no Município, nas dependências da Prefeitura Municipal, sempre de forma parcelada, somente mediante autorização de compra emitida por este Município através do seu Departamento de compras, a autorização sempre terá a quantidade especificada, bem como o produto a ser entregue.

4.3. O objeto licitado deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação do município, os mesmos deverão estar de acordo com a proposta da contratada e o termo de referência do edital, não serão aceitas marcas diferentes da proposta vencedora, bem como produtos com defeitos ou que não atendam as especificações do edital, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos imediatamente sem ônus a este Município.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

6.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

6.4 - A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução desta ata de registro de preços será exercida pelo responsável pela Secretária de Administração, a senhora Ana Paula Bonetti. O Município nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, realizará o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

9.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata Registro de Preços. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir a mesma mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Compra ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução da Ata Registro de Preços;
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.

9.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratadas, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

9.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

9.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação.

10.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

10.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

11.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA

12.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

12.2 – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto desta ata de registro de preços, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação a presente ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta ata de registro de preços nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convenionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I) efetuar o pagamento;

II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) prestar o fornecimento na forma ajustada;

II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.

III) manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução da ata de registro de preços documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

V) atender durante toda a execução da ata de registro de preços, às demais condições do edital e

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

I - de até 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente da ata de registro de preços, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

- I. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- III. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

A presente ata de registro de preços está vinculada aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 64/2023 – Processo Licitatório nº 141/2023 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, _____



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CONTRATANTE

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____

PARECER JURÍDICO INICIAL

Licitação. Modalidade Pregão Eletrônico nº. 64/2023 Registro de Preços. Consulta do Executivo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - Estado do Paraná, conforme objeto citado abaixo para análise da Legislação aplicável. Conclusões.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº. 64/2023, tendo por objeto o Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de expediente para atender as necessidades dos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná., para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a esta assessoria jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

Tem origem na Consulta formulada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, nos seguintes termos:

Emissão de parecer sobre o Edital de Licitação nº. 64/2023 - Registro de Preços, tendo por objeto Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de expediente para atender as necessidades dos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná..

Constam no processo licitatório, até o momento, os seguintes documentos: requerimento para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de Contabilidade, Portaria e certificado do pregoeiro, além do edital contendo os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III – Declaração de Idoneidade;
ANEXO IV – Declaração de Não Emprega Menores;
ANEXO VIII – Declaração de Não Parentesco;
ANEXO IX – Declaração de Microempresa ou Pequeno Porte;
ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços.

É o relatório.

II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão eletrônico para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104).

O § único do art. 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, assim preleciona:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, a modalidade pregão eletrônico poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado, tendo em vista que o objeto que será adquirido é comum e pode ser definido pelo edital.

O critério de julgamento é o de menor preço unitário, estando contemplado no item 7.1.1 do edital, conforme preleciona o inciso X do art. 4º da Lei 10.520/02.

No que tange ao sistema de Registro de Preços, está previsto no **artigo 15 da Lei nº. 8.666/93** e é regulamentado pelo **Decreto Municipal nº. 013/2013 de 19 de março de 2013**, que desta maneira disciplina:

Art. 3º. O sistema de registro de preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Assim, tem aplicação no presente ato.

Por fim, o edital prevê corretamente os requisitos para a habilitação e participação das empresas interessadas, além de obedecer às normas da Lei 8.666/93 no que tange à elaboração dos contratos.

Sobre a necessidade desta consulta, o art. 38, § único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

Art. 38 (...) § único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).

Portanto, mister a elaboração do presente parecer.

III – Conclusões

Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Eletrônico, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal, supra citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, e, em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumprе esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração

acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Sugiro a Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 25 de outubro de 2023.

JULIANA MARA Assessora de Serviços Jurídicos da P.M. de NE
CNPJ nº 08.000.000/0001-01
Insc. nº 000.000.000-00
Insc. nº 000.000.000-00
CNPJ nº 08.000.000/0001-01
NESPOLO:0083
2673951

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 09 de novembro de 2023, às 08h30min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo **Menor preço – Total por Lote** na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de expediente para atender as necessidades dos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 27 de outubro de 2023 e limite de acolhimento de propostas no dia 09 de novembro de 2023 às 08h00min.

Abertura das propostas a partir das 08h00min do dia 09 de novembro de 2023.

Início das disputas as 08h30min do dia 09 de novembro de 2023.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 25 de outubro de 2023.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



DIRCEU BONIN
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 09 de novembro de 2023, às 08h30min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo Menor preço – Total por Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de expediente para atender as necessidades dos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 27 de outubro de 2023 e limite de acolhimento de propostas no dia 09 de novembro de 2023 às 08h00min. Abertura das propostas a partir das 08h00min do dia 09 de novembro de 2023.

Início das disputas as 08h30min do dia 09 de novembro de 2023.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 25 de outubro de 2023.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal	DIRCEU BONIN Pregoeiro
--	---------------------------

Cod421.294

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Tomada de preços Nº 10/2023
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3705/2023 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Tomada de preços nº 10/2023 referente à contratação de empresa especializada para serviços de revisão do Plano Diretor Municipal de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:
LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA

Lote/Item	Produto/Serviço	Unid.	Qtd	Preço	Preço total
1	Serviços Especializados para Revisão de Plano Diretor Municipal - PDM que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, nos termos, obrigações, cronogramas e quantidades previstos no Termo de Referência em anexo.	SERV	1,00	68.666,00	68.666,00
TOTAL					68.666,00

Estando em conformidade com a ata de sessão de Tomada de preços 10/2023 datada de 28/09/2023. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 330 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 25/10/2023. Ilana De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023
PROCESSO Nº 800/2023
 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.891/2023, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 16/11/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de nitrogênio líquido, destinado ao armazenamento seguro e eficiente de sêmen de gado leiteiro, visando o apoio à reprodução e melhoramento genético do rebanho bovino leiteiro do município.
 Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 26 de outubro de 2023, as 08:00 horas até 16/11/2023, as 09:00 horas. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.bl.org.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.
 Santo Antonio do Sudoeste, 25 de outubro de 2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
 ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguagu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 09 de novembro de 2023, às 08h30min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo **Menor preço - Total por Lote** na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de expediente para atender as necessidades dos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
 Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 27 de outubro de 2023 e limite de acolhimento de propostas no dia 09 de novembro de 2023 às 08h00min.
 Abertura das propostas a partir das 08h00min do dia 09 de novembro de 2023.
 Início das disputas às 08h30min do dia 09 de novembro de 2023.
 Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.
 Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 25 de outubro de 2023.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023
PROCESSO Nº 802/2023
 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.891/2023, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 20/11/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de formulários de Notas de Produtor para a Secretaria de Agricultura do município de Santo Antônio do Sudoeste. Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 25 de outubro de 2023, as 08:00 horas até 20/11/2023, as 09:00 horas. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.bl.org.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.
 Santo Antonio do Sudoeste, em 25 de outubro de 2023.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal. ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

JAIME DA SILVA STANG
 Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
 Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 421/2022
Pregão nº 82/2022 - OBJETO: Contratação de Profissionais para ministrar aulas de Futebol, Voleibol, e Zumba, para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; **CONTRATADA:** EDAIANE DA SILVA; **VALOR REAJUSTE:** R\$ 7.188,75 - DATA DA ASSINATURA: 25/10/2023. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: EDAIANE DA SILVA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2023 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede à Avenida Iguagu, 750, Centro, CEP 85.635-000, inscrito no CGC/MF nº 95.589.289/0001-32, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JAIME DA SILVA STANG, portador da Cédula de Identidade RG nº 1958087-3 e do CPF/MF nº 718.246.349-00, e
CONTRATADA: PRIMELUX LTDA - CNPJ: 37.487.516/0001-12
DO OBJETO: Fornecimento e instalação de luminárias de Led. **DO VALOR:** R\$ 96.425,00 (noventa e seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de execução - compreendido o fornecimento e instalação do objeto contratado - é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do décimo primeiro dia da assinatura deste contrato.
PRazo DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, findando-se em 24 de outubro de 2024. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 25 de outubro de 2023.
FORO: Comarca de Salto do Lontra - Paraná.
 Nova Esperança do Sudoeste, PR, 25 de outubro de 2023
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 422/2022
Pregão nº 82/2022 - OBJETO: Contratação de Profissionais para ministrar aulas de Futebol, Voleibol, e Zumba, para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; **CONTRATADA:** ELIANE DA SILVA GARCIA; **VALOR REAJUSTE:** R\$ 6.806,25 - DATA DA ASSINATURA: 25/10/2023
 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ELIANE DA SILVA GARCIA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023.
CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-69
CONTRATADA: I.I. INFORMÁTICA EIRELI - EPP - CNPJ: 07.273.689/0001-77
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de serviços especializados para o treinamento e orientação na regulamentação e identificação dos contratos celebrados pelo Município de Pranchita/PR e Fundação Hospitalar da Fronteira, quais sejam passíveis das retenções do Importo de Renda - IR, provenientes de pagamentos efetuados às pessoas físicas e jurídicas fornecedoras de bens e serviços, conforme tese nº. 1130 firmada pelo Supremo Tribunal Federal, IN/RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.
ORIGEM: Processo de Inexigibilidade nº 07/2023. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
 Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	480	04.004.04.123.0005.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pranchita, 25 de outubro de 2023. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2020 - Pregão nº 49/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos, alinhamento, balanceamento e geometria, recapagens e vulcanização de pneus para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; **CONTRATADA:** COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA ME - VIGÊNCIA ATUAL: 14/07/2024
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2023. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: EVANDRO LUIZ SCOPEL - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023
PROCESSO Nº 768/2023
 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.891/2023, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 17/11/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de massa asfáltica usinada à quente (CBUQ) para aplicação a frio, contendo CAP 50/70, Teor de Betume entre 5,4 e 5,6%, visando atender as necessidades do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr.
 Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, vai do dia 26 de outubro de 2023, as 08:00 horas até 17/11/2023, as 09:00 horas. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.bl.org.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.
 Santo Antonio do Sudoeste, 24 de outubro de 2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
 ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 280, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023
 Concede abono pecuniário para Servidor Público Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado, **RESOLVE:**
 Artigo 1º CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias do Servidor Público Municipal MAICON ANDRE HENDGES (1141), ocupante do cargo efetivo de contador correspondente ao período aquisitivo de 04.08.2022 a 03.08.2023. Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao vigésimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três. **VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
EXTRATO DE CONTRATO
 O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**.
CONTRATO Nº 53 de 2023. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software de Gestão de Assistência Social, Gestão de Saúde, e suporte técnico operacional para utilização no executivo municipal, conforme processo de Tomada de preços nº 4/2023.
CONTRATADO: TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.
VALOR CONTRATADO: R\$ 69.600,00 (Sessenta e Nove Mil e Seiscentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023.
RECURSOS:
 DOTACIONES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonete de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1550	06.002.10.301.1001.2043	903	3.3.90.40.06.00	Do Exercício
3770	08.005.08.244.0801.2054	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PRazo DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato. **PRazo DE VIGÊNCIA:** 366 dias
 Pinhal de São Bento, 24/10/2023. **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO. **CONTRATADA:** KRUG SERVIÇOS DE PSICOLOGIA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R\$ 5.977,74 (Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos). **CLÁUSULA SEGUNDA:** EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 23/12/2023 a contar a partir de 24/10/2023, conforme Pregão nº 80/2022 e Contrato original nº 99/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, Pinhal de São Bento - PR, em 23/10/2023. **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal**

A EXECUÇÃO SERÁ DE 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 420 (-QUATROCENTOS E VINTE-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 23 DE OUTUBRO DE 2023.
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
PREFEITO

115744/2023

anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 25 de outubro de 2023.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

115990/2023

Marmeleiro

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023-LIC

TIPO: Maior oferta.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para a proponente:

A empresa DALLE CORT E DENARDI LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.296.699/0001-82, com valor mensal do aluguel no item 01 de R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais).

Marmeleiro, 25 de outubro de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

116375/2023

Nossa Senhora das Graças

Aviso de licitação-Modalidade: Pregão- Forma: Eletrônica nº 62/2023. Tipo: Menor Preço por item. Modo de disputa: aberto e fechado. Exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte. O Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para realizar reformas (recapagens) de pneus de veículos da administração pública municipal. Valor Máximo: R\$ 115.455,14 (cento e quinze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos). Abertura: 08h30min do dia 13/11/2023; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br – portal da transparência. Nossa Senhora das Graças (PR), 25 de outubro de 2023. Clodoaldo Aparecido Rigieri-Prefeito Municipal.

116022/2023

Nova Esperança do Sudoeste

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 09 de novembro de 2023, às 08h30min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo Menor preço – Total por Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de expediente para atender as necessidades dos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 27 de outubro de 2023 e limite de acolhimento de propostas no dia 09 de novembro de 2023 às 08h00min.

Abertura das propostas a partir das 08h00min do dia 09 de novembro de 2023.

Início das disputas às 08h30min do dia 09 de novembro de 2023.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus

Novo Itacolomi

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 - PMNI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 939809/2022/MDR/CAIXA.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, Estado do Paraná, com sede à Av. 28 de setembro, nº 711, CEP 86.895-000, inscrito no CNPJ/MF nº 95.639.472/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Exmo. Sr. Moacir Andreolla, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.517.353-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 644.651.609-68, e

Empresa Contratada: PEDREIRA NORTE & SUL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.397.802/0001-45, portadora do endereço eletrônico E-MAIL: pns.licitacao@gmail.com, Telefone (43) 99662-2638, Sediada na Rodovia PR 082, KM 156, Gleba Rio da Bulha, CEP 86.930-000, Cidade de São João do Ivaí - Estado Do Paraná.

Valor do contrato: R\$ 387.308,04 (Trezentos e oitenta e sete mil trezentos e oito reais e quatro centavos).

Vigência do presente contrato será de 26 de Outubro de 2023 até 25 de Outubro de 2024.

Novo Itacolomi, 25 de Outubro de 2023.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal

115991/2023

Palotina

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL DE MATERIAIS MÉDICOS PARA UTILIZAÇÃO PELA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 8.700,00 (OITO MIL E SETECENTOS REAIS).

DESPACHO: RATIFICO, NOS TERMOS DAS RAZÕES ELENCADAS, NO PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 079/2023. EM 23 DE OUTUBRO DE 2022. ASSINA: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - PREFEITO MUNICIPAL

115051/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRAS Nº 1100/2023

MODALIDADE: PREGÃO - TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de moveis e materiais médicos para equipar as novas unidades básicas de saúde do bairro Cohapar e Universitário pertencente à Secretaria Municipal de Saúde conforme resolução SESA 766/2022 e 860/2022.

VALOR: R\$6.435,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de ATÉ 13/07/2024 a partir de sua publicação.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a realização da entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente acompanhado do relatório de entrega dos materiais no período validado pelo fiscal competente.

Palotina, 24 de Outubro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
PREFEITO MUNICIPAL

115772/2023



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO,
QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO À VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

Belo Horizonte, 07 de Novembro de 2023.

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 64/2023

Prezados Senhores, A empresa Multi Quadros e Vidros Ltda, inscrita no CNPJ n° 03.961.467/0001-96, sediada à Rua Caldas da Rainha, n° 1.799, bairro São Francisco, neste ato representada por sua procuradora infra-assinada, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Sas, com fulcro no art. 12 do Decreto n° 3.555/00, apresentar sua

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

em face da constatação de que o preço de referência está muito baixo (inexequível) frente aos itens 82 e 162 do referido pregão, do qual a nossa empresa é fábrica de quadros escolares, e o preço estimado feito pelo orçamento de 3 empresas que compõe o processo, não cobre os custos da matéria prima dos produtos, frete e impostos, e solicitamos uma revisão nos preços do qual as matérias primas atualmente tiveram muitos reajustes, além do frete para entrega dos produtos praticados pelo mercado.

DO TEMERÁRIO E INEXEQUÍVEL PREÇO DE REFERÊNCIA

Como é sabido, as empresas que pretendem participar de qualquer processo licitatório necessitam seguir normas fundamentadas em lei, sempre visando estabelecer a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e respeitando alguns princípios, visando garantir assim, principalmente, a igualdade e a competitividade entre os licitantes. Dentro dessas normas, exige-se os requisitos mínimos quanto a sua capacidade de execução do objeto do contrato, bem como a condição de habilitação do pretendido vínculo jurídico. É necessário pontuar que o que se exige da Administração é que busque sempre a melhor proposta. Não há, no teor do dispositivo, qualquer menção expressa a menor preço. Por óbvio que uma proposta com valor reduzido em relação às demais a princípio aparenta ser aquela que de fato melhor represente o interesse público. Todavia, tal pressuposto não reflete a realidade quando o preço ofertado não foi formulado com base nos requisitos reais de mercado.

A estimativa de preços apresentada pela Administração Pública deve corresponder a uma contraprestação justa e razoável, de forma a cobrir os custos e permitir que o contratado aufera algum lucro. Tal estimativa de preços é impraticável no mercado, pois sequer cobre os custos para a manutenção do serviço.

RUA CALDAS DA RAINHA, 1799 – BAIRRO SÃO FRANCISCO– BHTE/MG- TEL: 3497-6829

Site: www.multiquadros.com.br

e-mail: multiquadros@yahoo.com.br



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO, QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

Assim, o valor estimado para a prestação do serviço licitado supracitado, apresenta indícios de inexequibilidade, pois não é suficiente sequer para cobrir os custos do serviço, como o salário, os encargos incidentes sobre os salários, os insumos, taxa administrativa, lucros e tributos. Portanto, a ilegalidade da estimada pesquisa de preços constitui-se em vício insanável de origem, ficando o edital nulo de pleno direito e seus frutos sem efeito, tornando-o não adjudicável ainda que seja mantido o certame nas atuais condições. O valor não representa a realidade do mercado e corresponde a um valor abaixo do praticado pelas empresas que atuam nesse setor.

Consoante já afirmado, a Lei n. 8.666/93 prevê em seu art. 48, inciso II, a necessidade de aferição de preços exequíveis durante o processo licitatório. A administração deve se assegurar de que as propostas apresentadas sejam viáveis e, para tanto, deve certificar o preço por meio de documentos que comprovem que os custos envolvidos são coerentes com os preços de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. Logo, sendo um valor insuficiente para cobrir os custos do serviço e em clara desconformidade com os preços usualmente praticados no mercado, esse valor inviabilizará a contratação por preço justo e razoável. Nesse sentido, a lição de Marçal Justen Filho:

“Ressalte-se que o preço máximo fixado pode ser objeto de questionamento por parte dos licitantes, na medida em que se caracterize como inexequível. Fixar preço máximo não é a via para a Administração inviabilizar contratação por preço justo. Quando a Administração apurar certo valor como sendo o máximo admissível e produzir redução que tornar inviável a execução do contrato, caracterizar-se-á desvio de poder.” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Edição, 2005, Ed. Dialética, pág. 393).

Ante o exposto, viemos por meio deste requerer que seja suspenso o edital, para a realização de nova pesquisa de preços, seja por solicitação por e-mail, ou por pesquisa na internet com empresas locais a fim de obter valores justos para a obtenção da média dos valores de referência.

A definição de preços inferiores aos praticados no mercado além de exigir atendimento com preços inexequíveis pode atrair para o certame empresas que não possuem capacidade de atender ao licitado, mas que participam como aventureiras com risco de não entrega do contrato ou entrega de produto divergente e de qualidade e durabilidade inferior. Tal fator gera para a Administração futura onerosidade excessiva. O Tribunal de Contas da União manifestou-se sobre o tema, indicando a imprescindibilidade de consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado: ACÓRDÃO 868/2013 – PLENÁRIO 6. Para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado. A propósito, o Voto que conduziu o Acórdão 2.170/2007 – TCU – Plenário, citado no relatório de auditoria, indica exemplos de fontes de pesquisa de preço, in verbis: “Esse conjunto de preços ao qual me referi como “cesta de preços aceitáveis” pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos – inclusos aqueles constantes no Comprasnet –, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como

RUA CALDAS DA RAINHA, 1799 – BAIRRO SÃO FRANCISCO – BHTE/MG- TEL: 3497-6829

Site: www.multiquadros.com.br

e-mail: multiquadros@yahoo.com.br



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO, QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

para os órgãos de controle – a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública –, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado.” Nesse sentido a lição de Marçal Justen Filho: Ressalte-se que o preço máximo fixado pode ser objeto de questionamento por parte dos licitantes, na medida em que se caracterize como inexequível. Fixar preço máximo não é a via para a Administração inviabilizar contratação por preço justo. Quando a Administração apurar certo valor como sendo o máximo admissível e produzir redução que tornar inviável a execução do contrato, caracterizar-se-á desvio de poder. (in Comentários Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Edição, 2005, Ed. Dialética, pág. 393).

O respeitado Prof. Jesse Torres assim assevera sobre o preço inexequível, ou inviável, como prefere denominar: Preço inviável é aquele que sequer cobre o custo do produto, da obra ou do serviço. Inaceitável que empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço abaixo do custo, o que a levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do certame, adjudicando-lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz, necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a abusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegítimamente, inclusive asfixiando competidores de menor porte. São hipóteses previstas na Lei nº 4.137, de 10.09.62, que regula a repressão ao abuso do poder econômico. (PEREIRA JÚNIOR, 2007, p. 557-558).

A qualidade do valor orçado pela Administração é questão de destacada pelo notável Prof. Carlos Motta, para a aferição da proposta apresentada na licitação: Destarte, e em resumo, o critério descrito no art. 48, notadamente, no § 1º, almeja aferir parâmetros de concretude, seriedade e firmeza da proposta. A consecução desse objetivo dependerá certamente da fidedignidade do valor orçado pela Administração, base de todo o cálculo. (MOTTA, 2008, p. 534). É factível que o preço máximo estabelecido não está em consonância com o mercado, prejudicando expressivamente a Administração Pública, que deve buscar o menor preço, mas garantindo que o mesmo é justo e exequível.

DO PEDIDO

Com base nos fatos e fundamentos expostos, a recorrente vem mui respeitosamente perante ao nobre pregoeiro, requerer o que segue:

1. Seja aceito o pedido de impugnação;
2. Seja realizada uma nova pesquisa de preços a fim de obter os valores de referência exequível, junto de fornecedores sérios e da área de atuação dos produtos, de forma a cotar na íntegra o que foi solicitado no edital, não pegando preços na Internet que variam constantemente e não costumam atender ao solicitado no edital,

RUA CALDAS DA RAINHA, 1799 – BAIRRO SÃO FRANCISCO – BHTE/MG- TEL: 3497-6829
Site: www.multiquadros.com.br
e-mail: multiquadros@yahoo.com.br



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO,
QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

ofertando assim um produto de qualidade e durabilidade, afim de não fracassar o certame que certamente demanda trabalho desta comissão, pois os preços de referência do referido item são muito baixos (inexequíveis) frente ao tipo e medida de quadro solicitado, do qual a nossa empresa é fábrica e o preço estimado não cobre os custos da matéria prima do produto, frete e impostos.

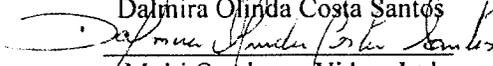
3. Que seja republicado o edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme §2º do artigo 12 do decreto 3555 de 2000.

4. E, por fim, solicitamos que, no caso de indeferimento da presente peça, o que se levanta a título meramente argumentativo, seja a mesma remetida à autoridade hierárquica imediatamente superior, para que tome ciência do assunto aqui tratado e emita seu parecer, e favor nos enviar os três orçamentos para conferência do valor apresentado, frente ao produto solicitado no edital.

A Administração não é obrigada a adquirir produtos de procedência duvidosa, ou seja, de fabricantes que não se encontrem regulares perante a lei.

Termos em que,
Pede e deferimento

Atenciosamente,

Dalmira Olinda Costa Santos

Multi Quadros e Vidros Ltda



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 64/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 141/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de expediente para atender as necessidades dos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DATA DE ABERTURA: 09 de novembro de 2023.

ASSUNTO: Julgamento de impugnação ao edital do processo em epigrafe

IMPUGNANTE: Multi Quadros e Vidros Ltda.

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito pública, inscrito no CNPJ sob n°. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, centro, n°. 750, CEP 85635-000, por intermédio do Pregoeiro Municipal o Sr. Dirceu Bonin, vem a presença de vossa empresa, encaminhar o resultado do julgamento de impugnação ao edital supra, impetrado pela pessoa jurídica **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA CNPJ N°. 03.961.467/0001-96**.

DA TEMPESTIVIDADE

Importante salientar que a presente impugnação foi tempestiva, ou seja, fora protocolada dentro do prazo previsto no instrumento convocatório e na Lei Geral de Licitações, senão vejamos:

2.4.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedidos de impugnações quanto às disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação presencialmente ou pelo e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Diante disso merece ser processado e julgado, conforme os fatos e fundamentos jurídicos, preservando sempre o interesse público.

15



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



DOS FATOS

A impugnante, em sua peça de bloqueio, alega que em dois lotes do edital de licitação, os valores de referência estão muito baixos, inviabilizando a participação da mesma para esses dois lotes.

DO MÉRITO

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações. Preliminarmente, cabe elucidar que em 25 de outubro de 2023, o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, após solicitação da Secretaria de Administração lançou edital de Pregão Eletrônico nº 64/2023, cujo objeto é o registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de expediente para atender as necessidades dos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Importante informar que a pesquisa de preços é realizada pelo departamento solicitante, o mesmo é o responsável pela busca de orçamentos com empresas do ramo, diante disso, os valores constantes no termo de referência são baseados nos orçamentos enviados pelas empresas.

Então dessa forma, o departamento solicitante acredita que irá conseguir realizar a compra dos produtos com os valores de referência, atendendo ao descritivo constante no edital. Todavia, o mesmo informa, que se por acaso, algum lote não possa ser adquirido, será realizado uma análise para entender qual o motivo da compra frustrada, para que no futuro, possa ser realizada uma nova aquisição.

Destaca-se ainda que não é de forma alguma, objetivo desta Administração Municipal frustrar a participação de licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência.

No que pese aos princípios constitucionais norteadores é cedido que a Administração Pública deve obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, da supremacia do



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

interesse público sobre o particular, entre uma seria de outros que marcam o regime jurídico administrativo, conforme disciplinado no Art. 37, da Carta Magna:

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte

A lei 8.666/1993 também estabelece princípios a serem seguidos pela Administração Pública durante o processo de contratação, sendo eles:

Art. 3º. A Licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Sendo assim não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, até porque a vinculação ao instrumento convocatório está amparada pelo artigo 3º da lei de licitações, citado anteriormente.

Importante ainda elucidar, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepôr ao interesse de particulares.

DECISÃO

Após análise e com base na fundamentação supra, decido conhecer e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** a impugnação em epígrafe interposta pela empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA**, mantendo-se inalteradas as condições contidas no edital.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 08 de novembro de 2023.

DIRCEU BONIN

Pregoeiro